LEI Nº 4.709, DE 09 DE JULHO DE 2026.

"Concede revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Paranaguá regidos pelas Leis nº 4.671/2026 e nº 4.672/2026, no percentual de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), correspondente à recomposição das perdas inflacionárias apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado no período de maio de 2025 a abril de 2026, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Parágrafo único. Os adicionais remuneratórios mencionados no caput deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os respectivos Quadros de Pessoal.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas aos proventos de aposentadoria e às pensões custeadas pelo Regime Próprio de Previdências Social, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3º Excetuam-se da revisão geral anual de que trata esta Lei as funções gratificadas, que permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município